

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-PE.

C.G.C. 11.358.173/0001-00 Rua Severino da Costa Nogueira, 103 — Brejinho-PE.

LEI № 77/92

EMENTA: Concede um reajuste salarial aos Servidores ATIVOS e INATIVOS da Prefeitura Munici pal de Brejinho e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, faço sa ber que a Câmara Municipal de Brejinho, aprovou e eu sanciono a seguinte ! LEI:

Art. 2º- As despesas decorrentes da seguinte Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de setembro de 1.992.

AGENOR FERREIRA DOS SANTOS

=PREFEITO=